



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Edital N° 08/2024 – PROGRAMA “JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL”
– PIBIC Júnior – Ensino Médio

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES e a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) convida os pesquisadores vinculados a Instituições públicas de Ensino Superior (IES) da Paraíba, Federais ou Estaduais, a apresentarem projetos em parceria com Escolas Estaduais Públicas do estado da Paraíba e Institutos Federais da Paraíba, para obtenção de apoio na forma de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA

Em função dos impactos negativos decorrentes de tragédias ambientais e sanitárias, altos graus de vulnerabilidade socioeconômica e cultural e das ameaças constantes aos seus territórios e, conseqüentemente, às formas de existência das comunidades tradicionais pesqueiras da região, elevaram-se, significativamente, nas últimas décadas, necessidades e preocupações de construir ações de apoio à continuidade desse modo de vida. E muito disso passa pela valorização dos jovens pertencentes ao universo da pesca artesanal. Por isso, políticas que assistam aos estudantes destas comunidades, matriculados no ensino médio das escolas públicas do estado da Paraíba, os quais encontram dificuldades em concluir os estudos e ingressar nas universidades públicas posteriormente são essenciais.

Neste sentido, o Programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura (SNPA/MPA), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), voltada para jovens estudantes interessados em aprofundar seus conhecimentos científicos e tecnológicos em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento. O programa faz parte do PIBIC Júnior, que tem por finalidade a concessão de bolsas com o objetivo fomentar a iniciação científica entre estudantes do ensino médio.

1.2 OBJETIVO

Apoiar propostas para concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores vinculados a Instituições públicas de Ensino Superior, Institutos Federais e Centro de Pesquisa da Paraíba em parceria com professores do Ensino Médio da Rede Pública do estado da Paraíba, e de bolsas de iniciação científica Júnior voltadas à juventude da pesca artesanal, aluna(o)s matriculados em escolas públicas do estado da Paraíba e Institutos Federais da Paraíba, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil.

São objetivos deste edital:





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

- a. Despertar a vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, particularmente pescadoras(es) artesanais ou filhas(os) de pescadoras(es) artesanais;
- b. Estimular professoras(es) do Ensino Médio da rede pública, das Universidades e/ou Escolas Técnicas a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais;
- c. Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em cada estado;
- d. Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;
- e. Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;
- f. Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar da (o) bolsista do Programa.

O projeto do Proponente deverá ter consonância com um (ou mais de um) dos temas abaixo indicados:

1. Mulheres Pescadoras Artesanais;
2. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;
3. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;
4. Territórios Pesqueiros Artesanais;
5. Cultura, história e pesca artesanal;
6. Segurança/soberania alimentar;
7. Formas de organização da pesca artesanal;
8. Gestão pesqueira;
9. Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;
10. Juventude e pesca artesanal;
11. Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
12. Injustiça e Racismo ambiental;
13. Turismo de base comunitária;
14. Justiça Climática;
15. Direitos e pesca artesanal;
16. Conflitos socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 INSTITUIÇÕES

Estão aptas a participar do programa as Instituições públicas de Ensino Superior, Institutos e Centro de Pesquisa, situados no Estado da Paraíba, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e institutos/centros de pesquisas da Paraíba, sem fins lucrativos, federal ou estadual.

2.2 PROPONENTE/COORDENADOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

As propostas serão apresentadas por um proponente mestre ou doutor vinculado à IES ou ao instituto/centro de pesquisa, que atuará obrigatoriamente como Coordenador do projeto e desenvolverá parceria com as escolas públicas do estado da Paraíba ou Institutos Federais da Paraíba.

2.2.1 Requisitos:

- a. Ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor;
- b. Estar cadastrado previamente no Sistema SIGFAPESQ;
- c. Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>);
- d. Ter vínculo empregatício permanente com a instituição de ensino da Paraíba (mesmo orientadores aposentados);
 - I. Caso seja professor aposentado, apresentar comprovação que atualmente desenvolve atividades que estejam dentro do prazo de execução do edital.
- e. Ter experiência comprovada na área específica do projeto de pesquisa e disponibilidade para execução dessa atividade.

2.2.2 Compromissos:

- a. Responsabilizar-se por toda a comunicação com a FAPESQ relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua Instituição;
- b. Indicar, através do SIGFAPESQ, o nome dos bolsistas e do respectivo orientador;
- c. Supervisionar as atividades do orientador e bolsistas;
- d. Envio de documentos e relatório parcial e final das bolsas. Para a continuidade do pagamento das bolsas, após 6 (seis) meses de vigência, enviar relatório parcial, contendo avaliação do orientador e comprovante de matrícula renovado (em pdf único), a ser enviado para o e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br ;
- e. Acompanhar e avaliar os projetos;
- f. Apresentar os resultados obtidos pelo Programa e sua execução orçamentária, através de envio de relatório parcial e final do processo;
- g. Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FAPESQ ou pela SNPA/MPA.

2.3 ORIENTADOR/TUTOR

A figura do tutor estabelece o elo entre o aluno e a estrutura escolar, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa. Essa orientação tutorial é destinada não somente a apoiar financeiramente o aluno, mas, principalmente, a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa.

2.3.1 Requisitos:

- a. Poderão atuar como orientadores/tutores os professores do Ensino Médio em escolas públicas do estado da Paraíba e Institutos Federais da Paraíba;
- b. Cada orientador/tutor deverá estar cadastrado no sistema SIGFAPESQ;
- c. Ter disponibilidade para orientar até 4 (quatro) alunos;
- d. Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

2.3.2 Compromissos:

- a. Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b. Ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Atuar como orientador e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- c. Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- d. Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador do projeto, pela FAPESQ ou pela SNPA/MPA;
- e. Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;
- f. Manter seu cadastro atualizado no sistema SIGFAPESQ, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

2.4 BOLSISTA

Poderão receber Bolsas de Iniciação Científica Júnior as(os) estudantes de escolas públicas do estado da Paraíba e Institutos Federais da Paraíba, que atendam aos seguintes requisitos:

2.4.1 Requisitos:

- a. Ser residente no Estado da Paraíba;
- b. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio de escola pública estadual ou Instituto Federal, situado no Estado da Paraíba;
- c. Ser pescador(a) ou possuir parente em linha reta ou colateral ou responsável, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023. No caso dos pais, parentes em linha colateral ou de responsáveis pelos jovens deverá ter, no mínimo, 1 ano de RGP; e, caso o jovem pescador ou pescadora tenha esse documento (RGP ou o protocolo de pedido do RGP), que o tempo tenha 6 meses, no mínimo;
- d. Em casos de pescadores de subsistência, o (a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da colônia de pescadores, ou uma declaração feita à próprio punho, contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador (a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador de subsistência;
- e. No caso de pescadores indígenas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da colônia de pescadores do município, ou uma declaração do Líder da Aldeia Indígena, ambas atestando que o (a) jovem indígena é pescador (a) ou que ele (a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores (as);
- f. No caso de pescadores quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da colônia de pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o (a) jovem quilombola é pescador (a) ou que ele (a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores (as);
- g. Estar cadastrado no Sistema SIGFAPESQ;
- h. Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- i. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas da mesma finalidade;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

j. Será permitido o acúmulo de auxílios de permanência estudantil ou auxílios socioeconômicos;

k. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular, além da pesca artesanal.

2.4.2 Compromissos:

- a. Manter bom rendimento escolar;
- b. Executar o plano de trabalho individual;
- c. Elaborar junto com o orientador o Relatório Parcial em formato “.pdf”, que deverá ser enviado pelo coordenador para o e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, após os 6 (seis) primeiros meses de início da vigência do projeto. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa;
- d. Elaborar junto com o orientador o Relatório Final em formato “.pdf”, que deverá ser enviado pelo coordenador para o e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, em até 60 dias após o término da vigência ou cancelamento da bolsa. O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;
- e. Para todos os relatórios (parcial e final) devem constar as assinaturas de punho do orientador/tutor e do bolsista;
- f. Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPESQ em trabalhos apresentados, publicações e divulgações em redes sociais;
- g. Prestar informação, quando solicitado pela FAPESQ ou pela SNPA/MPA, durante e após a vigência da bolsa;
- h. Manter o seu cadastro atualizado no sistema FAPESQ, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	23/05/2024
Início para submissão de propostas	23/05/2024
Término para submissão de propostas	05/07/2024
Período de homologação de documentos	08/07/2024 a 12/07/2024
Enquadramento	08/07/2024 a 12/07/2024
Divulgação do Resultado preliminar	15/07/2024
Prazo para o recurso quanto ao resultado preliminar	15/07/2024 a 22/07/2024
Divulgação do resultado final	24/07/2024
Período de contratação dos projetos	29/07/2024 a 16/08/2024
Início das atividades	02/09/2024

4. NÚMERO, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

O presente edital contempla a oferta de até 40 (quarenta) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ), com duração máxima de 12 (doze) meses. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), determinado pelo MPA. Para mais informações sobre a modalidade de bolsa para este edital, consulte o Manual de Bolsas da FAPESQ disponível em <https://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-outubro-2023.pdf/view>.

5. RECURSOS FINANCEIROS

O aporte de recursos da SNPA/MPA será o seguinte:

- a. O valor global total de investimentos dos recursos é R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), pelo MPA (repasso de recursos para é de R\$194.000,00 reais (cento e noventa e quatro mil reais) ao ano, podendo ser renovado e ampliado o investimento. E a contrapartida da SECTIES/FAPESQ aporte é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b. Cada bolsa individual PIBIC Júnior - Jovem Cientista da Pesca Artesanal terá o valor de R\$300,00 (trezentos reais). Serão 40 (quarenta) bolsas no total, com investimento equivalente a R\$144.000,00 reais (cento e quarenta e quatro mil reais) ao ano;
- c. Além disso, o MPA colocará, para cada docente com projeto aprovado (seu projeto mãe) R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais na forma de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), totalizando, via 5 projetos mães, R\$ 50.000,00 reais ao ano;
- d. Como contrapartida (além da gestão do Programa, acompanhamento e avaliação das atividades das(os) bolsistas), a SECTIES/FAPESQ fará o investimento de R\$5.000,00 (cinco mil) reais por projeto mãe aprovado, na forma de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), totalizando, via 5 projetos mães, totalizando um aporte de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais.
- e. Logo, cada projeto aprovado dispõe, para investimentos em suas atividades, de R\$10.000,00 (dez mil) reais cada.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao mesmo. Consideram-se itens financiáveis:

- a. Custeio:
 - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
 - Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
 - Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
 - Passagens e diárias para membros da equipe, de acordo com a Tabela Vigente do estado da Paraíba, disponível em www.fapesq.rpp.br, visando participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

curiosos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo.

b. Itens não financiáveis:

- Construção de imóveis;
- Compra de móveis e similares;
- Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- Garantia estendida de equipamento ou material;
- Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, como canetas, camisetas, bolsas, chaveiros, etc;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- Não será permitida a concessão de bolsas de qualquer natureza;
- Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, internet, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Portaria Interministerial Nº 507/2011.

I. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ.

III. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

IV. A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPESQ utilizando-se o Formulário on line, disponível no SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>, de acordo com o CRONOGRAMA (item 3) e em arquivo em formato PDF com no máximo 4,0 MB cada, até às 17h - horário de Brasília, da data limite de submissão.

7.2 Para realizar a submissão da proposta, o coordenador do projeto deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ, no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual disponível em:





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

(<http://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>).

7.3 Caso o coordenador já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net/>. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo email: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

7.4 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

- a. Projeto de pesquisa e plano de atividades de cada aluno, conforme modelo em anexo (ANEXO I);
- b. Cópia dos documentos pessoais (do RG e do CPF) e do comprovante de residência (sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta);
- c. Link do curriculum lattes, a ser informado no momento de cadastramento do pesquisador no SIGFAPESQ;
- d. Cópia do diploma de mestrado ou doutorado, ou da ata da defesa da Tese;
 - I. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;
 - II. Em caso da ata da defesa, a data de expedição da mesma não deve ultrapassar o prazo de 180 dias até a data da publicação deste edital.
- e. Comprovante de vínculo empregatício permanente do proponente em instituição de ensino e/ou pesquisa pública sediada no Estado da Paraíba (contracheque atual ou do mês anterior ao da abertura do edital);
 - I. Caso seja professor aposentado, apresentar comprovação que desempenha atividades que estejam em vigência.
- f. Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição, modelo fornecido no SIGFAPESQ;
- g. Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa ou declaração informando a não necessidade de Parecer (Ver item 7.8 do edital).

7.5 Cada coordenador (proponente) só poderá enviar 1 (uma) proposta para este Edital, respeitando os temas indicados no item 1.2 deste edital.

7.6 Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente.

7.7 A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estabelecido em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

7.8 Aspectos Éticos

7.8.1 Nos termos da Portaria no 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos.

7.8.1.1 Projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, envolvendo experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar parecer ou protocolo de entrada do Parecer em Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

7.8.1.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95.

7.8.2 Em casos de subprojetos, deverá enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em arquivo único.

7.8.3 Projetos sem a obrigatoriedade do Parecer do Comitê de Ética, é indispensável o envio de uma declaração informando a não necessidade do Parecer, devendo ser assinada e datada pelo Coordenador.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas por etapas:

8.1.1 **Etapa I – Enquadramento:** Esta etapa consistirá na análise preliminar documental das propostas, a ser realizada pela equipe técnica da FAPESQ. Etapa eliminatória;

8.1.2 **Etapa II – Análise de mérito:** Análise por comissão de consultores Ad Hoc, definida pela FAPESQ. Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas (Etapa I), e a distribuição das bolsas será baseada nos seguintes critérios:

8.1.2.1 Relevância da proposta com base nos tópicos Introdução, Objetivos e Justificativa (itens que constam no Formulário de Submissão de propostas);

8.1.2.2 Detalhamento sobre o desenvolvimento das atividades a serem realizadas com base na Metodologia e aderência aos tópicos Introdução, Objetivos e Justificativa;

8.1.2.3 Experiência do(a) tutor(a)/orientador(a) no tema da proposta e aderência do perfil desejável dos discentes integrantes da equipe executora aos objetivos da proposta;

8.1.2.4 Cronograma de atividades e resultados esperados;

8.1.2.5 O quantitativo de bolsas solicitadas e a justificativa referente à solicitação.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância da proposta	2
Detalhamento das atividades	2
Experiência do tutor	2
Cronograma	1
Quantitativo de bolsas	1

8.1.3 **Etapa III** - Instituição de comissão julgadora formada por membros da SECTIES e FAPESQ,



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

contando com a participação da SNPA/MPA, farão uma análise final das propostas selecionadas, com elaboração de Ata e determinação do número e distribuição das bolsas solicitadas pelas propostas aprovadas;

8.1.4 As propostas que não atenderem às exigências e outras determinações deste Edital serão desclassificadas e desconsideradas para análise posterior.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Ata da Reunião da Comissão Julgadora, contendo o resultado final do processo de julgamento das propostas habilitadas na Etapa III, será submetida à presidência da FAPESQ, para decisão final e homologação.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br e no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no DOE, devendo tal procedimento ser realizado em formulário eletrônico específico, disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>);

11.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

11.3 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

12. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AO DISCENTE

12.1 DA COORDENAÇÃO

- a. Realizar o processo de seleção para indicação dos bolsistas, com ampla divulgação das normas, por meio de um processo seletivo;
- b. Encaminhar à FAPESQ as informações referentes aos bolsistas, tutores e projetos;
- c. Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc.;
- d. Firmar termo de compromisso com o bolsista;
- e. Ser responsável pelos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista, pesquisador/tutor;

12.2 DO ORIENTADOR

12.2.1 Ter vínculo empregatício permanente com a instituição de ensino ou pesquisa que participa



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

da iniciação científica;

12.2.2 Possuir cadastro atualizado na Plataforma da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br.

12.2.3 Comunicar à FAPESQ a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico.

12.3 DO BOLSISTA

12.3.1 Ser estudante do Ensino Médio da rede pública de ensino do estado da Paraíba e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, de acordo com plano de trabalho estabelecido com seu orientador;

12.3.2 Não ter bolsa em outro programa de mesma natureza ou similar e não acumular bolsas da mesma finalidade;

12.3.3 Possuir cadastro no SIGFAPESQ e inserir documentação pessoal (RG, CPF, Comprovante de Residência, Dados Bancários, Declaração de Matrícula na instituição de ensino).

13. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS

13.1 A seleção da proposta institucional, bem como a seleção do bolsista pela instituição não conferem o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ;

13.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista e pelo coordenador da proposta, até a data a ser determinada pela FAPESQ;

13.3 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

13.4 A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, e/ou estarem incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão ou continuidade da bolsa;

13.5 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga, devidamente preenchido e assinado, para a sede da Fapesq no seguinte endereço:

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó.
CEP: 58.429-690 - Campina Grande / PB.
Caixa Postal 435 – Telefone (83) 99921-4203



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

13.6 O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas neste Edital perderá o direito à concessão da bolsa.

13.7 Caso o bolsista não se manifeste nos prazos definidos neste Edital, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

13.8 Cada orientador efetuará o cadastramento de seus respectivos bolsistas no sistema SIGFAPESQ, as orientações serão enviadas pela FAPESQ.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante o período de vigência da bolsa, o coordenador deverá informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do projeto.

14.2 Os coordenadores deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ.

14.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o coordenador em situação de inadimplência com a FAPESQ.

14.4 A FAPESQ reserva-se ao direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa e anuência da coordenação do projeto, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

15.2 SUSPENSÃO DA BOLSA

15.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, e não será computado para efeito do prazo de vigência da bolsa;

15.2.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

15.3 CANCELAMENTO DA BOLSA

15.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando a IES a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

15.3.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESQ em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a. Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b. Se apresentada declaração falsa;
- c. Se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

15.3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente e do bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluir o bolsista em qualquer fase do processo seletivo ou da execução de seu plano de trabalho, caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas, inconsistentes ou fora dos prazos determinados.

16. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1 O orientador poderá solicitar apenas uma substituição do bolsista, **SOMENTE** durante os 3 (três) primeiros meses após o início da vigência, de forma a permitir a continuidade do projeto, após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo.

16.2 Para realizar a substituição é necessário realizar o cancelamento do bolsista atual via SIGFAPESQ na área do projeto e enviar ofício para os endereços eletrônicos: programas-projetos@fapesq.rpp.br e bolsas@fapesq.rpp.br, neste deverá conter os dados do bolsista a cancelar, data e mês de cancelamento da bolsa, para que seja gerado o termo de cancelamento. Assim como os dados do novo bolsista e data de início para que possa ser realizada a implementação.

16.3 O novo bolsista deverá atender os critérios previstos em edital (item 2.4), possuir cadastro no SIGFAPESQ e inserir as documentações exigidas.

17. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

17.1 Toda publicação resultante das atividades dos bolsistas, seja em periódicos ou em eventos de divulgação científica, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

17.2 Caso os resultados das atividades dos bolsistas ou do relatório técnico dessas atividades venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

17.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

18.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direito a indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 O representante institucional poderá interpor recurso, motivadamente, contra o edital, no prazo de 2 (dois) dias, contados continuamente, na forma do Art. 66 da Lei nº 9784/99, após o início do período de inscrição, conforme item 3 – Cronograma.

19.2 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.

19.3 Os recursos, interpostos dentro do prazo, serão conhecidos, analisados e decididos pelo Conselho Diretor da FAPESQ.

19.4 As decisões finais da apreciação dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração ou outro tipo de recurso.

19.5 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal via email no endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br, ao seu Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do bolsista sob sua orientação.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A ausência de quaisquer documentos ou informações exigidas pela FAPESQ/SECTIES, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente.

22.2 É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos bolsistas.

22.3 É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ.

22.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção,



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do proponente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da Instituição resultante da execução das atividades de seu plano de trabalho, sendo de competência da Instituição a oferta de seguro saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

23.2 Na eventual hipótese de a FAPESQ vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros, alusivos à formulação da defesa.

23.3 A concessão das quotas de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

23.4 A FAPESQ resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

23.5 O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo orientador, mediante solicitação ao proponente – e deste à FAPESQ, ou por iniciativa do proponente – após comunicação ao orientador, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

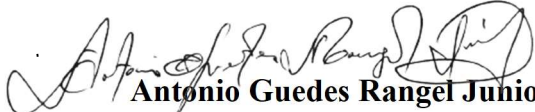
23.6 É facultado à FAPESQ aplicar novas disposições nos casos em que estas forem mais vantajosas aos beneficiários.

23.7 A FAPESQ pode, a qualquer tempo, cancelar a bolsa, em razão do descumprimento das obrigações previstas neste edital ou nas atividades do bolsista, bem como se constatada qualquer irregularidade e/ou ilícito na sua aplicação.

24. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 23 de maio de 2024.


Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente Fapesq



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO I - Projeto de pesquisa e plano de atividades

17. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO		
<u>NOME DO PROPONENTE:</u>		
<u>TÍTULO DA PROPOSTA:</u>		
<u>INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</u>		
<u>TÍTULO DO PROJETO:</u>		
<u>CPF/MF:</u>	<u>CARTEIRA IDENTIDADE:</u>	<u>ÓRGÃO EMISSOR/UF:</u>
<u>NACIONALIDADE:</u>		<u>DATA DE NASCIMENTO:</u>
<u>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</u>		
<u>BAIRRO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>
<u>TELEFONE:</u>	<u>E-MAIL:</u>	
<u>TITULAÇÃO:</u>	<u>LINK DO CURRÍCULO LATTES (ATUALIZADO):</u>	
18. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR		
<u>NOME DO PROPONENTE:</u>		
<u>INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</u>		
<u>TÍTULO DO PROJETO:</u>		
<u>CPF/MF:</u>	<u>CARTEIRA IDENTIDADE:</u>	<u>ÓRGÃO EMISSOR/UF:</u>
<u>NACIONALIDADE:</u>		<u>DATA DE NASCIMENTO:</u>
<u>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</u>		
<u>BAIRRO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>
<u>TELEFONE:</u>	<u>E-MAIL:</u>	
<u>TITULAÇÃO:</u>	<u>LINK DO CURRÍCULO LATTES (ATUALIZADO):</u>	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

19. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

20. QUALIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DO PRINCIPAL PROBLEMA A SER ABORDADO

21. OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS

22. METODOLOGIA A SER EMPREGADA

23. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

24. GRAU DE INTERESSE E COMPROMETIMENTO DA INSTITUIÇÃO COM O ESCOPO DA PROPOSTA

25. INDICAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E PLANO DE ATIVIDADES DE CADA UM

26. DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA E DE APOIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

27. RESULTADOS ESPERADOS

O Projeto deve ter no máximo 20 páginas e deve ser anexado ao Sistema SIGFAPESQ.

Assinatura do Proponente:
Local e data